



O REGULAMENTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

A **13 de março de 2024**, foi adotado, pelo Parlamento Europeu, o Regulamento da Inteligência Artificial (IA) - o primeiro quadro legislativo abrangente, a nível mundial, nesta matéria.



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Inclusão e Juventude

Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais

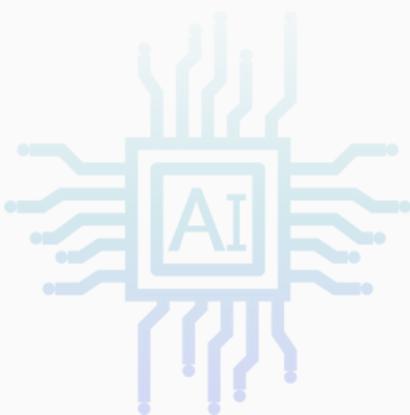
O REGULAMENTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

A 13 de março de 2024, foi adotado, pelo Parlamento Europeu, o Regulamento da Inteligência Artificial (IA) - o primeiro quadro legislativo abrangente, a nível mundial, nesta matéria.

Esta legislação visa estabelecer regras harmonizadas sobre a inteligência artificial (IA) para garantir um alto nível de proteção da saúde, segurança e direitos fundamentais, enquanto apoia a inovação e o desenvolvimento de tecnologias de IA confiáveis e centradas no ser humano.

Relativamente à segurança e defesa nacional, o Regulamento não se aplica, pois são áreas fora da alçada da UE.

Embora possam contribuir para a resolução de muitos desafios sociais, certos sistemas de IA comportam riscos que temos de conhecer, para evitar resultados indesejados.



GRAUS DE RISCO

Risco Inaceitável:

Consiste num risco claro para a segurança, meios de subsistência das pessoas ou direitos e liberdades fundamentais.

Exemplo: Sistemas de IA usados para manipulação comportamental subliminar que causa dano físico ou psicológico.

Risco elevado:

Sistemas sujeitos a requisitos rigorosos antes de serem colocados no mercado. São avaliados com base na sua utilização em áreas críticas (como infraestruturas críticas, emprego, educação, justiça entre outras) ou quanto à capacidade de gerar consequências significativamente prejudiciais para os cidadãos.

Exemplo: discriminação de candidatos a emprego com base em critérios injustos ou procedimentos judiciais para avaliar a credibilidade de testemunhas

Risco Limitado:

Sistemas de IA que requerem transparência específica ou outras medidas de mitigação.

Exemplos: *Chatbots* que exigem transparência para que os utilizadores saibam que estão interagindo com uma máquina; transparência nos sistemas de recomendação de IA que sugerem conteúdo em plataformas de redes sociais.

Risco Mínimo ou Nulo:

A maioria dos sistemas de IA enquadra-se nesta categoria, onde a liberdade de uso é amplamente permitida, presumindo-se que esses sistemas oferecem pouco ou nenhum risco para os direitos ou segurança das pessoas.

Exemplos: IA usada em jogos de vídeo ou assistentes virtuais de baixo impacto, onde não há consequências significativas para a saúde, segurança ou direitos fundamentais dos indivíduos.



PRÁTICAS PROIBIDAS

PRÁTICAS PROIBIDAS

Manipulação Comportamental Subliminar:

Uso de técnicas subliminares para manipular as pessoas a agir de maneira prejudicial ou contra os seus próprios interesses, causando danos físicos ou psicológicos.

Exemplo: Um aplicativo que usa estímulos visuais ou auditivos impercetíveis para incentivar comportamentos viciantes ou compras impulsivas.

Exploração de Vulneráveis:

Exploração das vulnerabilidades de grupos específicos de pessoas, levando-os a adotar comportamentos prejudiciais.

Exemplo: Jogos online que utilizam IA para identificar jogadores jovens ou emocionalmente vulneráveis e os incentivarem a fazer compras desnecessárias.

Pontuação Social pelo Governo ou Privados:

Avaliação de cidadãos com base no seu comportamento social.

Exemplo: Um município que implementa um sistema de IA para pontuar cidadãos com base no seu comportamento de reciclagem, e usa essa pontuação para limitar o acesso a serviços públicos.

Identificação Biométrica Remota em Tempo Real:

Identificação biométrica remota em tempo real, em espaços públicos, em casos que a lei não permite.

Exemplo: O uso de sistemas de vigilância equipados com IA em locais públicos que analisam automaticamente os rostos das pessoas para identificar indivíduos sem o seu consentimento, exceto em casos excepcionais, como a busca por pessoas desaparecidas.

PRÁTICAS PROIBIDAS

Criação ou Expansão de Bancos de Dados de Reconhecimento Facial por Meios Não Direcionados:

Recolha e processamento de imagens faciais de indivíduos, de forma indiscriminada, para criar ou expandir bancos de dados de reconhecimento facial.

Exemplo: Sistema de IA capaz de aceder a câmaras de videovigilância públicas para recolher imagens faciais sem o consentimento dos indivíduos, com o fim de alimentar bases de dados de reconhecimento facial.



SUPERVISÃO

O **Gabinete Europeu da Inteligência Artificial**, criado em fevereiro de 2024 na Comissão, supervisiona o cumprimento e a aplicação do Regulamento Inteligência Artificial com os Estados-Membros.

Os cidadãos terão o direito de apresentar queixas sobre os sistemas de IA e de receber explicações sobre as decisões baseadas em sistemas de IA de alto risco que afetem os seus direitos.

A maioria das disposições do regulamento serão aplicadas 24 meses após entrar em vigor.





O REGULAMENTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

Para mais informações contacte:

Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais

Email: dras@madeira.gov.pt

Telefone: 291 145 717 Rua do Esmeraldo n° 64 9004-554



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Inclusão e Juventude

Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais